



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.113, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1987

= Dispõe sobre a participação do Município de Santa Cruz do Rio Pardo em Consórcio Intermunicipal e dá outras providências =
=====

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando / de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a :

- I - Participar de Consórcios com outros Municípios, para a consecução das seguintes finalidades :
- a - representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de Governo.
 - b - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da região compreendida no território dos Municípios 7 consorciados;
 - c - pesquisa, formação e desenvolvimento de atividades hortifrutigranjeiras.

II- Integrar pessoa Jurídica, se assim for deliberada e convier / ao bom desempenho das atividades do Consórcio.

Parágrafo Único - O Consórcio somente será assinado com Executivos regularmente autorizados pelas respectivas Edilidades.

Artigo 2º - É concedida isenção de / tributos municipais que incidam ou venham a incidir sobre os bens, atos ou serviços do consórcio.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a :



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO

- a - abrir um crédito suplementar até o limite de Cz\$... 100.000,00 (cem mil cruzados), para atender as despesas decorrentes da presente Lei :
 - 02-16.0962.007 - 3.1.3.2
- b - consignar nos orçamentos futuros dotações próprias para a mesma finalidade, em complementações aos recursos oriundos do Estado e/ou da União.

Parágrafo Único - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado neste artigo serão / provenientes do excesso de arrecadação, conforme Artigo 43, Parágrafo 3º, da Lei nº 4.320/64.

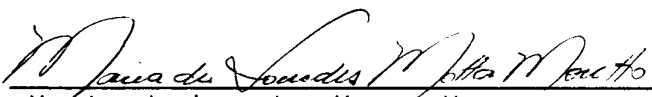
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 23 de Dezembro de 1987.



ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Diretoria nesta mesma data.



Maria de Lourdes Motta Moretto
Diretora de Administração